Processo nº 1914/2016

Sentença nº 141/2016

| PRESENTES: (reclamante) | | |
|--|--|--|
| Testemunhas do reclamante | | |
| Nome: | | |
| Nome: | | |
| Nome: | | |
| | | |
| FUNDAMENTAÇÃO: | | |
| Iniciado o Julgamento apenas presente o reclamante () não se encontrando qualquer representante da reclamada () que enviou ao Tribunal um mail, através do qual junta Contestação e um documento que se dão por reproduzidos e dos quais foram entregues cópias ao reclamante. | | |
| O reclamante fez-se acompanhar de três testemunhas, acima identificadas. | | |
| Prova testemunhal | | |
| | | |

Ouvidas as testemunhas por elas foi dito quanto segue.

Diz que um funcionário da ---- foi a casa do reclamante e que nessa altura estava presente.

Entraram na sala e ouviu o reclamante dizer ao funcionário da --- que tinha um contrato com a ---- e que estava a correr o período de fidelização.

O funcionário da ---- disse que as empresas tinham um acordo e que a rescisão não era da responsabilidade do reclamante, mas das empresas.

O funcionário da ---- disse também que caso o reclamante passasse para a ---, dentro do acordo entre as empresas, o reclamante continuava a receber faturas da ---- durante um tempo e depois passaria a receber da ----.

Da informação sobre o pagamento das faturas não pode dizer nada, porque não sabe.

Testemunha

Estava também em casa do reclamante quando foi feito o contrato.

Ouviu o funcionário da ---- oferecer um serviço mais barato em relação ao que a ---- tinha e por isso o reclamante achou conveniente aderir ao serviço.

O amigo (reclamante) disse ao funcionário da ---- que tinha o serviço da --- e este respondeu que não haveria nenhum impasse, podia deixar a ---- e isso não fazia diferença porque a --- ia-se encarregar de resolver a questão junto da ----.

Testemunha

Diz que estavam a ver televisão quando chegou o funcionário da -- e ofereceu ao reclamante um serviço mais barato.

Quando o seu amigo disse que tinha a decorrer um contrato com a ---, que tinha um período de fidelização e por isso não podia contratar com a ---, ao funcionário da --- respondeu que, entre outros benefícios em aderir aos serviços da ---, esta responsabilizava-se pelos encargos contratuais com a outra empresa porque isto era um procedimento comum.

Na Contestação, a reclamada refere que não pode aceitar o pedido do reclamante (€435,96) e vem fundamentar as razões porque não o aceita, tanto mais que o pedido respeita a um valor que o reclamante deve à ---, conforme pontos 5 a 15 da Contestação que nos dispensamos de reproduzir.

Da apreciação da reclamação e dos documentos juntos, dão-se como provados todos os factos da reclamação e da conjugação destes com o depoimento das testemunhas resulta provado que o reclamante informou desde logo o representante da reclamada de que estava vinculado à --- e que por isso não poderia fazer contrato com outra operadora.

O representante da --- disse que esta empresa iria resolver diretamente a questão com a ---, porque havia um acordo entre estas operadoras.

Em face da situação desta informação o reclamante decidiu fazer o contrato com a reclamada, na convicção de que era a reclamada que suportaria os encargos decorrentes da resolução do contrato com a ---.

O certo é que, na suposição de que era a --- a resolver o contrato com a ---, o reclamante nunca resolveu o contrato com a --- e só quando recebeu a carta desta empresa a solicitar o pagamento de €435,96 é que se apercebeu de que o contrato ainda existia.

O reclamante não quer continuar cliente da --- e solicita a resolução do contrato uma vez que esta violou a promessa de suportar os encargos decorrentes da resolução do contrato com a ---.

Em face da situação descrita, o contrato celebrado com a --- é nulo e como tal se declara, não podendo a reclamada exigir qualquer quantia ao reclamante relativamente ao período de fidelização, tendo em conta que o reclamante fez o contrato com a reclamada porque foi induzido em erro por um seu funcionário quando este se dirigiu a casa do reclamante.

O Tribunal não pode afastar a penalização da ----, uma vez que o contrato se mantem entre esta empresa e o reclamante, porque nunca foi denunciado nem resolvido por qualquer das partes.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita e sem necessidade demais alongadas considerações, julga-se procedente por provada a reclamação e em consequência resolvido o contrato com a --- sem que o reclamante seja obrigado a pagar qualquer valor relativo a penalização.

| Sem custas. Notifique-se. | | |
|----------------------------|---|--|
| • | Centro de Arbitragem, 19 de Julho de 2016 | |

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)